

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2005
(Do Sr. Simplício Mário e outros)

Dá nova redação ao § 5º do art. 14 da Constituição Federal, dispondo que os Senadores, Deputados Federais, Estaduais, Distritais e Vereadores poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O parágrafo 5º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.....

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Senadores, os Deputados Federais, Estaduais e Distritais, os Prefeitos, os Vereadores e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

.....(NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



60334000030

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição que estamos apresentando visa estabelecer limites para a reeleição dos detentores de mandato representativo no âmbito do Poder Legislativo em nível Federal, Estadual e Municipal, isto é, dos Senadores, Deputados Federais, Estaduais e Distritais e Vereadores.

Em nosso entendimento, a legislação eleitoral brasileira, ao permitir a sucessão de mandatos ininterruptos de um único cidadão, favorece o surgimento e a disseminação, por todo o país, de verdadeiros “feudos” eleitorais, inclusive nas grandes e médias cidades.

A permissão para a busca de mandatos ininterruptos incentiva, no âmbito do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, a perpetuação do poder de políticos favorecidos pelo poder econômico e pelas oligarquias partidárias, inibe a renovação da representação parlamentar e favorece o personalismo político.

Parlamentares com esse perfil tendem a concentrar o



60334000030

mandato representativo em torno de sua pessoa, em detrimento de efetivo programa partidário de atuação parlamentar e do comprometimento com os interesses dos segmentos sociais que apostaram naquele mandato.

Para evitar esse tipo de perpetuação na mesma Casa Legislativa, estamos propondo que os Senadores, Deputados Federais, Estaduais e Distritais e Vereadores possam ser reeleitos para um único mandato subsequente. Passadas duas legislaturas, precisariam ou afastar-se temporariamente da carreira política ou transitar por outro mandato representativo durante 4 anos para poder retornar novamente à Casa original.

A partir da modificação constitucional proposta, todos os detentores de mandatos representativos no país, isto é, o Presidente da República, os Governadores de Estado, os Prefeitos, os Senadores, Deputados Federais, Estaduais e Distritais e Vereadores estariam sujeitos às mesmas limitações no que se refere às possibilidades de reeleição.

Peço o apoio dos nobres pares na aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em _____ de 2005.

Deputado SIMPLÍCIO MÁRIO



60334000030